



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

*Institui o Dia do Artesão no Calendário
Oficial do Município de Bananal/SP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Artesão no Calendário Oficial do Município de Bananal/SP, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de março.

Parágrafo único. No dia que trata esta Lei, fica facultado a realização de homenagens e eventos extensivos aos artesãos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ernani Graça, 18 de novembro de 2021.

ANGELA CRISTINA FONTES SILVA

Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Com cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Nobre Comuna, o presente Projeto de Lei nº 048, 18 de novembro de 2021, que institui o Dia do Artesão no Calendário Oficial do Município de Bananal/SP, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de março.

A profissão de Artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar-se de apoios públicos. Em suma, de acordo com a mencionada Lei, o Artesão é toda pessoa física que, de forma individual, associada ou cooperativada, desempenha atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

É consabido que o artesanato é uma das mais importantes manifestações culturais de uma nação e de um povo, além de considerada como fonte geradora de inúmeras ocupações e renda, cujo fomento, valorização e divulgação devem ser uma das prioridades dos governos, em todas as esferas, federal, estadual e municipal.

Assim sendo, necessário também valorizar, reconhecer e enaltecer os artesões de nossa cidade e seus dons, os quais sem sombra de dúvida, dinamizam e impulsionam a cultura e economia local, razão pela qual proponho seja comemorado todos os anos o Dia do Artesão no segundo sábado do mês de março, facultando-se ao Município de Bananal realização de homenagens e eventos extensivos a esses importantes profissionais.

Pelas considerações expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para que o Projeto de Lei em epígrafe seja analisado e aprovado, por unanimidade, por esta Casa de Leis.

Plenário Ernani Graça, 18 de novembro de 2021.

ANGELA CRISTINA FONTES SILVA

Vereadora